

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.093 , DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta a Lei n. 3.086 de 11 de junho de 2013 que "Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso gratuito à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 3.086, de 11 de junho de 2013,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

- Art. 1°. Fica cedido, nos termos da Lei n. 3.086, de 11 de junho de 2013, à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia ALE, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, no Lote de Terras Urbano n. 299, Quadra 33, Setor 01, situado na Rua Major Amarantes, n. 290, Bairro Arigolândia, medindo 9.800,00 m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), confrontando-se ao norte com a Av. Pinheiro Machado, ao sul, com a Av. Duque de Caxias, a leste com os Lotes 117, 134, 150, 166 e 221, a oeste, com a Rua Major Amarante, inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob o n. 12.842, livro 2.
- Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à cessão de uso gratuito do respectivo imóvel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador